



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 251 /92

## CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 25% (Vinte e cinco por cento) aos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, a partir de 1º de dezembro de 1.992.

**Art. 2º** — Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos, as dotações próprias consignadas no orçamento Vigente.

**Art. 3º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 1.992.

**Art. 4º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de dezembro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 14/12/92  
Wesley José da Rocha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora aditado, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a Conceder Reajuste Salarial na ordem de 25% (Vinte e Cinco por Cento), aos servidores ativos e inativos, da administração direta, a contar de 1º de dezembro de 1.992.

Baseado nos altos índices inflacionários, e a constante desvalorização da moeda brasileira, que coroam o orçamento familiar, principalmente dos servidores assalariados, nada mais justo do que conceder uma atualização s/ os vencimentos do funcionalismo municipal a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei anexo.

Subscrevêm-nos,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis-MG, 14 de dezembro de 1992.

Aprovado em 14/12/92